



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Senhores,

A seguir, resposta à solicitação de esclarecimento referente ao Convite nº 06/12:

Pergunta:

“Os custos de deslocamento para vistorias, apresentação de proposta e execução da obra possuem peso significativo numa obra deste porte, solicitamos informar se os preços orientativos são máximos ou se serão aceitas propostas com valores acima do informado, a fim de cobrir o alto custo de operacionalização de uma obra tão pequena como esta?”

Resposta:

Os preços de materiais e serviços constantes da planilha – anexo I – Memorial Descritivo, do edital, são referenciais, não sendo critério para desclassificação de propostas.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo